



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4142

Publicação Diária

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.08.24 19:50:49 -03'00'

DECRETO Nº 922 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
68	Manutenção das despesas de custeio - SMAA	2020	100%	9.113.000,00	100%	7.380.622,80
75	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos	2020	100%	700.000,00	100%	950.000,00
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2020	100%	31.610.000,00	100%	34.983.377,20

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.523.377,20 (quatro milhões, quinhentos vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.39	000	900.000,00
21010.15.451.0004.2.032	3.3.90.30	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.032	3.3.90.39	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	3.373.377,20
TOTAL			4.523.377,20

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	1.225.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	000	1.566.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	1.500.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.91.13	000	232.377,20
TOTAL			4.523.377,20

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.523.377,20 (quatro milhões, quinhentos vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	360	000	Agosto	626.400,00	4.523.377,20	5.149.777,20
Total				626.400,00	4.523.377,20	5.149.777,20

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	220	000	Agosto	1.962.287,99	450.000,00	1.512.287,99
07	220	000	Setembro	989.000,00	945.500,00	43.500,00
07	220	000	Outubro	989.000,00	945.500,00	43.500,00
07	220	000	Novembro	1.315.000,00	250.000,00	1.065.000,00
07	220	000	Dezembro	1.275.000,00	200.000,00	1.075.000,00
20	310	000	Outubro	645.000,00	232.377,20	412.622,80
20	310	000	Novembro	857.000,00	750.000,00	107.000,00
20	310	000	Dezembro	852.000,00	750.000,00	102.000,00
Total				8.884.287,99	4.523.377,20	4.360.910,79

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 982 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
56	Aquisição de equipamentos para prestação de serviços de motomecanização agrícola e rodoviário e locação de implementos agrícolas	2020	4	4.000,00	4	14.000,00
62	Custeio da expansão da prestação de serviços de motomecanização agrícola e rodoviário e locação de implementos agrícolas	2020	100%	56.000,00	100%	96.000,00
63	Expansão e manutenção da infraestrutura viária rural	2020	100%	1.853.000,00	100%	2.453.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, para reforço da dotações a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.028	4.4.90.52	000	10.000,00
20010.20.605.0003.2.024	3.3.90.30	000	40.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.30	000	600.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.37	000	10.000,00
TOTAL			660.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.028	3.3.90.39	000	660.000,00
TOTAL			660.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 469.485,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	320	000	Agosto	223.500,00	196.718,52	420.218,52
20	333	822	Agosto	0,00	272.766,98	272.766,98
Total				223.500,00	469.485,50	692.985,50

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	320	000	Julho	240.500,00	196.718,52	43.781,48